LEI Nº 1.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Palma para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I- O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III- O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 20.997.378,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I- Orçamento Fiscal está fixado em R$ 11.717.628,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.279.750,00 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.487.388,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 640.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R$ 956.450,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 85.200,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 16.217.840,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 188.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$ 23.837.282,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$ 20.997.378,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 589.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 630.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 621.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 1.501.150,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	R$ 3.277.850,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 3.518.505,00
07 - SECRETARIA MUN.DA SAUDE E ASSIST.SOCIAL	R$ 82.600,00
08 - SECRETARIA MUN.DA AGRIC.DESENV.EC.E MEIO	R$ 632.623,00
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 388.000,00
10 - FUNDO DE APOS.E PENSÃO DO SERVIDOR	R$
11 - SEC.MUN.IND.COM.TUR.CULT.E DESPORTO	R$ 476.900,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R$ 11.717.628,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 11.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 769.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 210.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	R$ 161.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 40.850,00
07 - SECRETARIA MUN.DA SAUDE E ASSIST.SOCIAL	R$ 5.337.400,00
08 - SECRETARIA MUN.DA AGRIC.DESENV.EC.E MEIO	R$
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$
10 - FUNDO DE APOS. E PENSÃO DO SERVIDOR	R$ 2.750.200,00
11 - SEC. MUN. IND. COM. TUR. CULT. E DESPORTO	R$
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R$ 9.279.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 20.997.378,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 589.000,00
4 - Administração	R$ 3.314.550,00
8 - Assistência Social	R$
9 - Previdência Social	R$
10 - Saúde	R$ 82.600,00
12 - Educação	R$ 3.518.505,00
13 - Cultura	R$ 207.700,00
15 - Urbanismo	R$ 819.450,00

16 - Habitação	R$ 2.100,00
17 - Saneamento	R$ 71.100,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 13.400,00
20 - Agricultura	R$ 591.223,00
22 - Indústria	R$ 500,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 43.500,00
24 - Comunicações	R$ 28.000,00
26 - Transporte	R$ 1.207.800,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 73.200,00
28 - Encargos Especiais	R$ 767.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 388.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 11.717.628,00

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R$ 11.000,00
4 - Administração	R$ 868.000,00
8 - Assistência Social	R$ 609.580,00
9 - Previdência Social	R$ 2.750.200,00
10 - Saúde	R$ 4.727.820,00
12 - Educação	R$ 40.850,00
13 - Cultura	R$
15 - Urbanismo	R$ 8.300,00
16 - Habitação	R$
17 - Saneamento	R$
18 - Gestão Ambiental	R$
20 - Agricultura	R$
22 - Indústria	R$
23 - Comércio e Serviços	R$
24 - Comunicações	R$
26 - Transporte	R$ 54.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$
28 - Encargos Especiais	R$ 210.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 9.279.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 20.997.378,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 589.000,00
122 - Administração Geral	R$ 2.877.400,00
123 - Administração Financeira	R$ 649.150,00
124 - Controle Interno	R$ 30.000,00
126 - Tecnologia da Informação	R$ 85.000,00

128 - Formação de Recursos Humanos	R$ 32.023,00
241 - Assistência ao Idoso	R$
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R$
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$
244 - Assistência Comunitária	R$
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$
301 - Atenção Básica	R$ 81.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 220.050,00
334 - Fomento ao Trabalho	R$
361 - Ensino Fundamental	R$ 2.808.670,00
362 - Ensino Médio	R$ 1.000,00
364 - Ensino Superior	R$ 55.500,00
365 - Educação Infantil	R$ 425.685,00
392 - Difusão Cultural	R$ 167.700,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 819.450,00
482 - Habitação Urbana	R$ 2.100,00
511 - Saneamento Básico Rural	R$ 35.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 36.100,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 12.900,00
542 - Controle Ambiental	R$ 500,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R$ 116.300,00
602 - Promoção da Produção Animal	R$ 22.500,00
606 - Extensão Rural	R$ 96.000,00
661 - Promoção Industrial	R$ 5.500,00
692 - Comercialização	R$ 40.000,00
695 - Turismo	R$ 43.500,00
722 - Telecomunicações	R$ 28.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 1.207.800,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 73.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 767.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$
999 - Reserva de Contingência	R$ 388.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 11.717.628,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
31 - Ação Legislativa	R$ 11.000,00
122 - Administração Geral	R$ 1.409.900,00
123 - Administração Financeira	R$
124 - Controle Interno	R$
126 - Tecnologia da Informação	R$
128 - Formação de Recursos Humanos	R$
241 - Assistência ao Idoso	R$ 20.700,00

242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 36.300,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 552.080,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 892.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 1.717.550,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 2.435.770,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 32.600,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$
334 - Fomento ao Trabalho	R$ 200,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 40.850,00
362 - Ensino Médio	R$
364 - Ensino Superior	R$
365 - Educação Infantil	R$
392 - Difusão Cultural	R$
452 - Serviços Urbanos	R$ 8.300,00
482 - Habitação Urbana	R$
511 - Saneamento Básico Rural	R$
512 - Saneamento Básico Urbano	R$
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$
542 - Controle Ambiental	R$
601 - Promoção da Produção Vegetal	R$
602 - Promoção da Produção Animal	R$
606 - Extensão Rural	R$
661 - Promoção Industrial	R$
692 - Comercialização	R$
695 - Turismo	R$
722 - Telecomunicações	R$
782 - Transporte Rodoviário	R$ 54.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$
843 - Serviço da Dívida Interna	R$
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 210.000,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.858.200,00
999 - Reserva de Contingência	R$

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 9.279.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 20.997.378,00

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.377.450,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 105.000,00

3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 4.764.546,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 414.932,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 5.700,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 662.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 388.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 11.717.628,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.577.180,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 2.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.777.790,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$ 9.279.750,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R$ 20.997.378,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos suplementares até o limite de 10%(Dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o

encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º O limite autorizado no artigo 4º não será onerado quando o credito suplementar se destinar a atender:

I- Insuficiências de dotações do Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Ar. 7º Faz parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I- Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II- Demonstrativo Geral da Receita;
III- Demonstrativo da Receita por natureza da Receita;
IV- Natureza da Despesa Segundo Categoria Econômica;
V- Detalhamento do Programa de Trabalho;
VI- Demonstrativo da Despesa por Funções;
VII- Plano de Aplicação FAPS;
VIII- Demonstrativo de Aplicação ASPS;
IX- Demonstrativo de Aplicação MDE;
X- Demonstrativo de Aplicação do FUNDEB;
XI- Demonstrativo de Despesa conforme Vínculo;
XII- Programa de Trabalho de Governo;
XIII- Programa de Trabalho;
XIV- Demonstrativo de Despesa por unidades orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Nova Palma, 26 de novembro de 2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Pedro Renato Zasso
Secretário Mun. de Finanças

Registre-se e Publique-se
Em: 26/11/2014.

Higino Salles Heinsch
Procurador do Município